

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 05/2020

DIVULGA O REGULAMENTO DO IX SIMULADO DIA E NOITE DE AVALIAÇÃO (DNA) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU – UNIGUAÇU.

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DIVULGA** o regulamento do IX Simulado Dia e Noite de Avaliação (DNA).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O exame simulado é um sistema diagnóstico avaliativo eficaz que compreende a análise de desempenho e desenvolvimento dos acadêmicos durante o período de graduação, servindo como base para a promoção de melhorias no processo de ensino e aprendizagem de cada curso, culminando com a inserção de profissionais mais qualificados no mercado de trabalho.

Art. 2º Os acadêmicos de todos os cursos e períodos estão aptos a realizarem o simulado, desde que estejam regularmente matriculados no período corrente.

Art. 3º Os acadêmicos estão automaticamente inscritos no simulado, sendo o registro da presença naquele dia condicionado à realização da prova, uma vez que, entende-se o caráter pedagógico na prova e por se tratar de um dia letivo.

DA DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

Art. 4º O simulado será realizado simultaneamente nas Instituições das Coligadas UB no dia 05 de novembro de 2020, quinta-feira, nos períodos matutino e noturno, e, considerando a excepcionalidade do momento referente a Pandemia da Covid-19, a prova será realizada via ambiente virtual pela plataforma Google Forms.

Art. 5º A prova no período matutino terá início às 8h (oito horas) e término às 11h (onze horas) para as turmas dos cursos matutinos (Enfermagem, Engenharia Mecânica, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Odontologia); e às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos) com término às 22h15 (vinte e duas horas e quinze minutos) para as turmas dos cursos noturnos (Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Estética, Gastronomia, Nutrição, Psicologia e Sistemas de Informação). Após o período de duração mencionado, a prova será automaticamente fechada via plataforma.

Art. 6º Em virtude da prova ser aplicada em um momento excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Art. 7º Alunos que eventualmente tenham dificuldades de acesso à Internet ou a equipamento para realização da prova, poderão solicitar a realização em laboratório de informática da Instituição até o dia 30 de outubro de 2020, mediante protocolo junto à Central de Atendimento Unificada (CAU).

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Art. 8º A prova será composta por 40 (quarenta) questões, sendo dividida em duas partes: I. Conhecimentos Gerais: composta por 10 questões objetivas; II. Conhecimentos Específicos: composta por 30 questões objetivas.

Art. 9º O peso das questões de cada parte da prova será: I. Conhecimentos Gerais: 25%. II. Conhecimentos Específicos: 75%.

Art. 10º Será contemplado no exame simulado, parte I (conhecimentos gerais), os seguintes objetos do conhecimento: cultura e arte; inovação tecnológica; ciência, tecnologia e sociedade; democracia, ética e cidadania; ecologia; globalização e política internacional; políticas públicas; relações de trabalho; responsabilidade social; multiculturalismo; tecnologias de informação e comunicação; vida urbana e rural e biossegurança; e na parte II (conhecimentos específicos) serão abordados os conteúdos das disciplinas dispostas nas matrizes curriculares de cada curso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 11º Os resultados do exame simulado irão gerar um conceito final, o que poderá ser convertido em bonificações e benefícios levando em consideração o referido desempenho individual do acadêmico, que será divulgado através de edital específico.

Art. 12º Terão direito a atribuição de 1,0 (um) ponto em **todas as disciplinas**, no segundo bimestre do segundo semestre de 2020, os acadêmicos que estiverem devidamente matriculados no atual semestre e que atingirem conceito 5 em escala semelhante à utilizada pelo Ministério da Educação.

Art. 13º Terão direito à atribuição de 1,0 (um) ponto em **3 (três) disciplinas** de sua escolha, no segundo bimestre do segundo semestre, os acadêmicos que estiverem devidamente matriculados no atual semestre e que atingirem conceito 4 em escala semelhante à utilizada pelo Ministério da Educação.

Art. 14º Terão direito à atribuição de 1,0 (um) ponto em **uma disciplina** de sua escolha, no segundo bimestre do segundo semestre, os acadêmicos que estiverem devidamente matriculados no atual semestre e que atingirem conceito 3 em escala semelhante à utilizada pelo Ministério da Educação.

Art. 15º As referidas bonificações aplicam-se a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico no presente semestre, exceto:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Estágios;
- III. Prática Jurídica;
- IV. Projetos Experimentais;
- V. Bancas de Qualificação.

Art. 16º O acadêmico deverá indicar no próprio formulário da prova as disciplinas em que gostaria de receber a eventual bonificação.

Parágrafo único. Não haverá posterior substituição de uma disciplina por outra.

Art. 17º A Comissão Organizadora do simulado se encarregará de passar à Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente repassará aos professores das referidas disciplinas) o controle quanto à presença e eventual bonificação referida nos artigos anteriormente citados.

Art. 18º Os acadêmicos que realizarem o exame serão bonificados com 5 (cinco) horas complementares.

Art. 19º Aos acadêmicos das turmas que obtiverem maior índice de aproveitamento no IX Simulado Dia e Noite de Avaliação (DNA) serão atribuídas 10 horas complementares.

Art. 20º Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada Simulado Dia e Noite de Avaliação (DNA) realizado pela instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau, serem atribuídas as premiações pertinentes.

DOS RECURSOS

Art. 21º Será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Art. 22º O recurso deverá ser fundamentado e protocolado junto à CAU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º A Comissão Organizadora do Simulado Dia e Noite de Avaliação (DNA) se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020.

Uniguauçu

Centro Universitário



Prof. Mateus Cassol Tagliani
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU